



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PIONEIROS DA AVIAÇÃO PORTUGUESA

## Matrículas para Educação Pré - Escolar / Ano letivo 2020/2021

(Decreto-Lei n.º 14-G/2020 e Despacho Normativo n.º 5/2020)

O período de matrículas para a Educação Pré-Escolar decorre entre **04 de maio** e **30 de junho** de 2020. O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [[www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt)], com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças. Não sendo possível, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços administrativos da sede do agrupamento da área da residência do aluno, mediante marcação prévia, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática.

### Documentos a apresentar:

- 1 (uma) fotografia tipo passe, identificada no verso;
- Cartão de Cidadão do aluno;
- B.I / Cartão de Cidadão do pai e da mãe;
- As crianças com nacionalidade estrangeira, terão de apresentar o Passaporte ou Título de Residência, o Número de Identificação Fiscal e o Cartão de Beneficiário do Sistema de Saúde;
- Declaração emitida pela segurança social ou pelo serviço processador, na qual conste o escalão de abono de família atribuído ao/à aluno/a;
- Declaração da composição do agregado familiar validada pela Autoridade Tributária;
- Fotocópia do cartão do subsistema de saúde (caso exista);
- Boletim de Vacinas atualizado;
- Comprovativo de morada (caso não possua Cartão de Cidadão);
- Comprovativo da atividade profissional na área de influência (declaração da entidade patronal);
- Relatórios clínicos dos Alunos com Necessidades Educativas Especiais;
- Fotocópia da declaração do poder paternal (em caso de divórcio).

No ato da matrícula o Encarregado de Educação deve indicar **5 (cinco) estabelecimentos de ensino** que o aluno pretenda frequentar.

A matrícula de crianças, na educação pré -escolar, que completem três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 5/2020.

Só serão validados processos/matrículas completos

30-04-2020

O Diretor

Francisco Marques